

000076

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 065/2023

Processo nº: 5273/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Registro de Preços nº 014/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA.**

O **Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA, como Órgão Gerenciador**, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pelo seu gestor o **Sr. Fabio Adolfo Nunes**, brasileiro, Casado, CPF 923.023.0001-49 e RG 416.3415 SSP/GO, residente na AV. 30 de maio, Nº 30 – ST. Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e por outro lado, e de outro lado a empresa **DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.670.278/0001-25, com sede na Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971 – Sala 52 – Box 48, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-188 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pela Sra. **Barbara Cristhianne Azevedo Brito de Lucena**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 7610448-SDS/PE, inscrito no CPF nº 014.790.784-50, residente e domiciliado na Rua Arlindo Souza Monteiro, nº 171 – Apto. 901, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-074, na cidade de Uberlândia - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE CAMAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 Registro de Preços nº 014/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

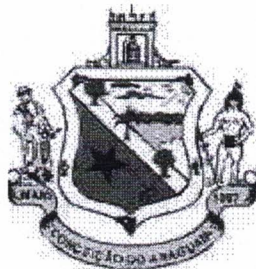
1.2- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 010/2023 para Registro de preços nº 014/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 5273/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE CAMAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**



000077

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Educação efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar pronta para iniciar entrega dos produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Item 2.3)**, e ainda:

3.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal Educação, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação;

3.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

3.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos Equipamentos licitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

3.2.4. Entrega dos Equipamentos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Educação para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a contratação, A SEMEC obriga-se a:

4.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo no Edital;

4.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos itens licitados referentes ao objeto, quando necessário;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

4.5. Assegurar-se das boas condições dos Equipamentos licitados, verificando sempre a sua qualidade;

4.6. Fiscalizar através do Departamento de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Equipamentos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

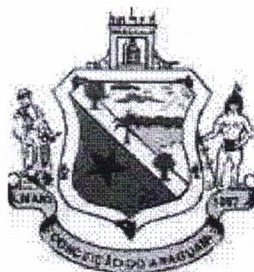
4.7. Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos à exigência de condições estabelecidas no edital e à proposta de aplicação de sanções;

4.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

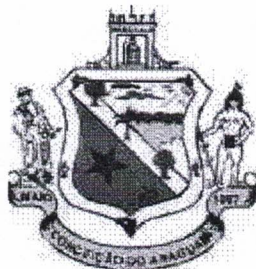
5.2 **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:



000078

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, suporta até 100 kg, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades em formado de L, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés em L nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiros dos pés em borracha antiderrapante semi esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio de vera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/-	450	R\$ 370,00	R\$ 166.500,00



000079

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5.			
--	----------------------------------	--	--	--

O valor total global para a presente contratação é de **R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

7. CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 20 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unid	Função	Sub- Função	Prog.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Despesa
10	1001	12	365	0450	2.205	15690000 15730000	4.4.90.52.00

9. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

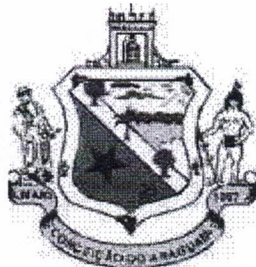
9.1. Uma vez notificada de que as Secretarias efetivarão a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar apta a realização dos serviços licitados, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

9.1.3. responder pelos danos causados diretamente às Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos ou realização dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio;

9.1.4 arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a realização dos serviços licitados ;

9.1.5 zelar pela perfeita realização dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



000080

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.6. prestação dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.7. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.1.8 prestação dos serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.1.9 manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.10. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelas secretarias para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.1.11 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

9.2- DA CONTRATANTE:

a) Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura obriga-se a:

9.2.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

9.2.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.2.3 assegurar-se da boa condições serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

9.2.4 fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da realização do serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelas secretarias, não deva ser interrompida;

9.2.5 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.2.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

10. CLAUSULA DECIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

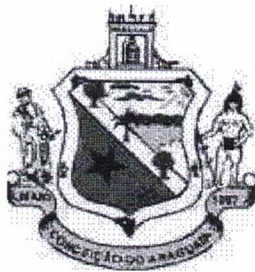
10.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os equipamentos de **FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos locais indicados por esta secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

10.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação.

10.3. Os Equipamentos deverão ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

10.4. O fornecimento de equipamentos deverá ocorrer de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMADA**, a partir da assinatura do contrato até seu encerramento que terá validade de 12 meses ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

10.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.



000081

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Educação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor. Demais obrigações, vide Portaria nº 119/2023, ou outra que venha a altera-la ou substitui-la, Sendo Fiscal a Sra. **Maria Lucia Arruda de Sousa**, matrícula: 15031 e Suplente o Sr. **Matheus da Silva Rodrigues**, matrícula: 1227608.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA , GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Dispor das instalações devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal} e devidamente equipada com: produtos de limpeza, ferramentas necessárias a execução do serviço, pessoal, estrutura predial e outros pertinentes ao serviço

11.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo das 08h00m as 17h00m de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA localizada na cidade de Conceição do Araguaia-PA.

Os veículos serão conduzidos as dependências da CONTRATADA, par motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada

11.3 A CONTRATADA devera executar o serviço no prazo de 02 (duas) horas corridas para lavagem simples

As lavagens: limpeza procedida na parte interna e externa do veículo retirando toda a sujeira observada na pintura, incluindo as partes entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e painel, utilizando xampu neutro (linha automotiva). Devera também aspirar bancos, carpetes, piso, porta malas, forro lateral e forro teto.

11.4 Findando o prazo acima, a CONTRATANTE, através de motoristas autorizados, efetuara a retirada dos veículos limpos e higienizados do estabelecimento da CONTRATADA.

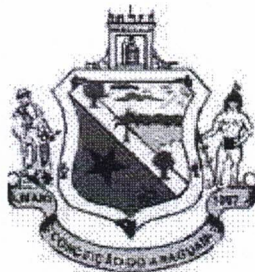
11.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas nesta contratação.

11.6. A CONTRATADA devera atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

A CONTRATADA devera executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

11.8. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e retinas estabelecidos com observância das coordenação, aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

11.9. Em nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para limpeza dos veículos solventes como - gasolina, querosene ou tira manchas para tecidos na limpeza da pintura, assim como nas peças de plástico, nem tão pouco permitir-se raspar quaisquer manchas que tenham aderido a pintura.



000082

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. Os serviços terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.11. O recebimento dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

Será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal. 9.13. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.

11.14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEITA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

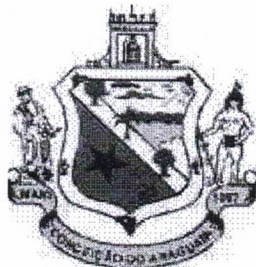
15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



000083

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Educação;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Educação.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.



000084

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinado de forma digital por FHABIO ADOLFO
NUNES:92302300149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
ou=presencial, cn=FHABIO ADOLFO NUNES:92302300149
Dados: 2023.07.12 10:21:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

Sr. Fabio Adolfo Nunes
Secretario Municipal de Educação

DRA SOLUCAO COMERCIAL
EM EDUCACAO
LTDA:33670278000125

Assinado de forma digital por DRA
SOLUCAO COMERCIAL EM
EDUCACAO LTDA:33670278000125
Dados: 2023.07.12 09:38:31 -03'00'

DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 33.670.278/0001-25